



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

Guaíra, 10 de junho de 2025.

Ofício nº 221/2025

Referência: Projeto de Lei 30/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 59.364,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gasto com execução de Medida Socio Educativa – MSE (atendimento a adolescente) a ser executada pelo CREAS, com utilização de recurso Estadual do Bloco de Proteção Especial.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Moacir João Gregório

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br



secretaria@guaíra.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.364,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.243.0015.2082.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.364,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **59.364,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de junho de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal